



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. OBJETO.

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços de agenciamento de notícias, ações, informações e relações públicas, compreendendo ainda, divulgação, transmissão e veiculação de ações e sessões da câmara Municipal de Tauá - CE.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QTDE
	SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE		
1	IMPRENSA	MÊS	11
	SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE RELAÇÕES		
2	PÚBLICAS	MÊS	11

3. DETALHAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS.

ITEM I

- Informações institucionais sobre a Câmara Municipal através de informe online e impresso;
- Monitoramento do conteúdo veiculado em WEBTV, rádio, mídia impressa/virtual (jornais, revistas e internet) sobre assunto relacionado ao Poder legislativo Municipal.

ITEM II

- Notícias sobre as atividades da Câmara Municipal em diferentes veículos de comunicação (Blogs, Site, Redes Sociais e Emissoras de Rádios);
- Noticiário em Rádio sobre atividades da Câmara Municipal, principais temas em discussão e assuntos de interesse públicos;
- Transmissão ao vivo de sessões legislativas com estrutura e equipamentos dos site e blogs locais;
- Divulgação e publicação de notícias de maios importância em jornais impressos, com distribuição mínima de 1.000 (mil) exemplares;





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ Comissão Permanente de Licitação.

REF.:TOMADA DE PREÇOS Nº 0302.01/2020 - CMT

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de notícias, ações, informações e relações públicas, compreendendo ainda, divulgação, transmissão e veiculação de ações e sessões da Câmara Municipal de Tauá/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrtante deste processopelo valor global de R\$_____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE	_			
,	ASSESSORIA DE IMPRENSA	MÊS	11		
2	SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE				
	RELAÇÕES PÚBLICAS	MÊS	11		

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura



Câmara Anaraga de la 1808. Rioristo Nogretra Granja Nece Presidente da CPL Flatiguare de la CPL Manaraga de

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº					
 	CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAUÁ, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ, COM PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.				
municipal de Tauá, com sede na (E, neste ato repre Sr(a). (Nome do Ordenador), dorar assinado(a), e do outro lado,, inscrit representada pelo(a) Sr(a). CONTRATADO(A), de acordo com a Processo nº 2901.01/2020 - CMT, er	ica de direito público interno, através da Câmara ndereço completo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº esentado(a) pelo(a) Ordenadora(a) de Despesas, vante denominado de CONTRATANTE, no final, com endereço na ta no CNPJ/MF nº, inscrito(a) no CPF/MF nº assinado(a), doravante denominada de a TOMADA DE PREÇOS Nº 0302.01/2020 - CMT, m conformidade com o que preceitua a Lei Federal riores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e actuadas:				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJE	то				
1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de notícias, ações, informações e relações públicas, compreendendo ainda, divulgação, transmissão e veiculação de ações e sessões da Câmara Municipal de Tauá/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrtante deste processo.					
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUND	AMENTO LEGAL				
2.1- O presente Contrato tem como fundamento o TOMADA DE PREÇOS Nº 0302.01/2020 - CMT, devidamente homologado pelo(a) Ordenadora(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.					
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALO	R DO CONTRATO				
3.1- O valor global deste Contrato estando incluídas todas as despesa sendo pago mensalmente o valor de	é de R\$ (), nele as e custos necessários à sua perfeita execução, R\$ ().				
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA	DE PAGAMENTO				





- 4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara municipal de Tauá, até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.
- 4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês:
- 4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara municipal de Tauá, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;





- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara municipal de Tauá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara municipal de Tauá;
- 8.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;





- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara municipal de Tauá, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara municipal de Tauá do Município de Tauá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara municipal de Tauá e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº ______, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO



14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Câmare Magazira Grenja Pete Azerisie Nagazira Grenja Pete

sia Rageria de CPI. Prosidente de CPI. Fia 11ª marco de SPI.

Ce	e, (de		de 20	Comession of the property of t		
(Nome do Ordenadora) ORDENADOR DE DESPESAS Câmara municipal de Tauá CONTRATANTE	•••	Nome do representante Legal Nome da Empresa CONTRATADO(A)					
TESTEMUNHAS:							
01 Nome: CPF:							
02 Nome: CPF:							



Câmara Arengere ar les faut Reordo Magarden Grenja Meto Presidente da CPL Planta da CPL Reordo Arende de CPL Reord

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

 de	 de 20	

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.